Manifesto de Montevidéu

Os profissionais de projeto de iluminação que aderiram ao Manifesto de Montevidéu entendem que é seu compromisso:atuar, no mercado de trabalho, com respeito, honestidade e discrição relativamente aos seus colegas, sem prejudicar nem denegrir a sua reputação;  
não oferecer o seu trabalho profissional nas ocasiões em que existam outros colegas envolvidos, a não ser que haja absoluta certeza do encerramento da relação profissional anterior;  
responder integralmente pelos resultados técnicos apresentados no desenvolvimento dos projetos;  
receber valores de honorários compatíveis com o escopo de trabalho;  
declinar de valores complementares aos honorários de projetos advindos de interesses comerciais não explícitos;  
comprometer-se legalmente com a veracidade integral das informações relativas à formação, capacitação e experiência profissional publicadas no Curriculum Vitae;  
não associar a sua imagem profissional a produtos, sistemas ou serviços, a não ser nos casos em que o profissional seja o autor do projeto de produto.

É consenso, ainda, que os autores de projeto deverão:fornecer informações técnicas completas que sejam plenamente compreendidas pelo fornecedor;  
responsabilizar-se pelos resultados do projeto, desde que sejam cumpridas as determinações técnicas estabelecidas nele;  
informar ao cliente que a compra de equipamentos deverá ser feita a partir de contrato que exija dos fornecedores plena responsabilidade com relação ao cumprimento das determinações técnicas do projeto, inclusive com a penalidade de troca deles, em caso de não cumprimento dessas determinações;  
solicitar ao cliente o fornecimento de amostras para aprovação, configurando-as como referência para o fornecimento global dos equipamentos;

e, do mesmo modo, os fornecedores deverão:  
utilizar a expressão APLICAÇÃO DE PRODUTO, ao invés de projeto de iluminação;  
divulgar em sua publicidade o nome do autor do projeto de iluminação;  
responsabilizar-se pela veracidade das informações técnicas do produto oferecido;  
oferecer produtos que correspondam estritamente às especificações do projeto de iluminação e das normas técnicas aplicáveis;  
oferecer produtos similares somente com o acompanhamento do autor do projeto.

Montevidéu, 14 de outubro de 2006.

Betina de Macedo Vialle, Brasil  
Carlos Galante, Uruguay  
Carlos Laszlo, Argentina  
Cristina Maluf, Brasil  
Edgardo Massera, Argentina  
Eli Sirlin, Argentina  
Ernesto Diz, Argentina  
Esther Stiller, Brasil  
Joel Fregosi, Uruguary  
José Luiz Pimenta, Brasil  
Mônica Lobo, Brasil  
Pablo Pizarro, Argentina  
Ricardo Hofstadter, Uruguay  
Soledad Suanes, Uruguay